

Aliança Internacional das Mulheres do Café - IWCA Brasil

Código de Conduta, Sistema de Verificação e Critérios de Uso da Logomarca da Aliança Internacional das Mulheres do Café

1. Introdução

A Aliança Internacional das Mulheres do Café - IWCA Brasil é um capítulo da IWCA (*International Women's Coffee Alliance*, em inglês), organização sem fins lucrativos criada em 2003 a partir do encontro de mulheres da indústria de café dos Estados Unidos com produtoras de café na Nicarágua. A metodologia da IWCA é o *success through localization*, quer dizer, através da criação de capítulos nos países produtores e consumidores.

A IWCA Brasil é uma rede formada por mulheres envolvidas em toda a cadeia do negócio café, do grão à xícara, que:

- Constitui um fórum de conexão e troca de experiências e conhecimentos;
- Inspira e fortalece as mulheres através do acesso a treinamento, aprendizado e informação;
- Defende a redução de barreiras para as mulheres proporcionando acesso a mercados;
- Representa as mulheres em instâncias nacionais e internacionais;
- Torna visível o papel das mulheres envolvidas no negócio café.

Este documento tem como objetivo definir requisitos para a comercialização de café com o selo da IWCA Brasil, agregando valor ao café produzido por mulheres de forma sustentável no Brasil.

2. Código de Conduta

Este Código de Conduta define requisitos que devem ser cumpridos pela pessoa física ou jurídica responsável pela produção, processamento e/ou comercialização do café “produzido por mulheres”.

Para utilizar o selo da IWCA Brasil, é necessário que a proponente do uso do selo seja associada à IWCA Brasil e esteja com suas contribuições em dia, de acordo com seu segmento de atuação: produção, processamento¹, comercialização e/ou prestação de serviços².

O café “produzido por mulheres” deve ser oriundo de unidades de produção cuja gestão tenha participação ativa da mulher e que demonstrem boas práticas agrícolas e responsabilidade socioambiental. A rastreabilidade do café “produzido por mulheres” deve ser assegurada em as todas etapas, com adequada identificação e separação.

Além disso, a produtora deve participar ativamente do subcapítulo de sua região contribuindo para seu desenvolvimento constante e, sempre que possível, participar das assembleias anuais da IWCA Brasil.

¹ O processamento se refere às unidades que realizam as atividades de rebeneficiamento, armazenamento e/ou torrefação de café.

² A prestação de serviços se refere às atividades de baristas, provadoras e consultoras, dentre outras profissionais que atuam na cadeia do negócio café.

Os subcapítulos regionais devem se reunir formalmente pelo menos duas vezes ao ano, quando são apresentadas informações sobre o volume de café comercializado com o uso do selo da IWCA Brasil pelas participantes do respectivo subcapítulo. A partir dessas informações, o subcapítulo envia um relatório para a diretoria da IWCA Brasil. São enviados dois relatórios anuais: um em abril com o resumo da safra anterior e outro até novembro com os dados da safra atual. (Ver modelo de relatório de vendas no Anexo 1).

2.1. Gestão

A gestão das unidades de produção deve ser realizada por mulheres associadas à IWCA Brasil. Isso significa que a mulher deve ter participação ativa nas tomadas de decisão da propriedade, seja em relação à gestão financeira, manejo das lavouras de café, manipulação pós-colheita ou aspectos socioambientais.

A produtora deve apresentar documentos comprobatórios como, por exemplo, matrícula do imóvel, contrato de arrendamento e/ou comprovante de inscrição estadual de produtor rural.

No caso de pessoa física, a nota fiscal de venda do café deve ser emitida em nome da mulher responsável pela unidade de produção. No corpo da Nota Fiscal deve ser colocado a observação: “Café produzido por mulheres”. No caso de pessoa jurídica, a mulher deve comprovar sua participação na sociedade empresarial com, no mínimo, 50% das quotas em contrato social.

2.2. Boas práticas agrícolas

A unidade de produção deve apresentar boas práticas agrícolas que promovam a conservação do solo, a saúde das plantas e o equilíbrio ecológico.

Pode-se utilizar como referência o Código Comum Básico da Plataforma Global do Café, regulamentos socioambientais como Certifica Minas, UTZ, Rainforest Alliance / Rede de Agricultura Sustentável (RAS) e Fairtrade International (FLO) ou regulamentos de agricultura orgânica (Lei 10.831/2003 e seus regulamentos aplicáveis, entre outros).

Caso a propriedade não possua nenhuma verificação ou certificação, será verificado o cumprimento do Currículo de Sustentabilidade do Café (CSC), recomendando-se que a produtora busque cumprir inicialmente os itens PROIBIDOS, passando em seguida para os PRIORITÁRIOS e chegando por fim aos RECOMENDADOS em um processo de melhoria contínua.

2.3. Responsabilidade socioambiental

A produtora deve buscar o cumprimento da legislação ambiental e trabalhista pertinentes na unidade de produção, considerando-se as especificidades da agricultura familiar.

Exemplos de legislação:

- ✓ Novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012) para assuntos relacionados ao meio ambiente;

- ✓ Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943) para assuntos relacionados aos trabalhadores e seus direitos;
- ✓ Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho (NR-31) que estabelece as condições no ambiente de trabalho rural;
- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) para assuntos relacionados ao bem-estar e educação das crianças e adolescentes, dentre outras;
- ✓ Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto Nº 6.481/2008) sobre os trabalhos que não podem ser realizados por menores de 18 anos.

Além disso, a usuária do selo da IWCA Brasil deve demonstrar a implementação de ações que beneficiem as produtoras e trabalhadoras rurais, assim como as comunidades onde estão inseridas as unidades de produção. Por exemplo, cursos de capacitação nas diferentes etapas da cafeicultura, promoção da agregação de valor e diversificação de renda, entre outros.

2.4. Rastreabilidade

A rastreabilidade deve ser assegurada em todas as etapas para que o café comercializado com o selo da IWCA Brasil seja 100% oriundo de unidades de produção verificadas de acordo com este Código de Conduta. Devem ser mantidos registros e faturas afim de garantir a rastreabilidade do café “produzido por mulheres”, assim como a adequada identificação e separação do produto durante as etapas de produção, processamento e comercialização.

3. Sistema de verificação

O café “produzido por mulheres” deve ser verificado através de um Sistema Participativo de Garantia (SPG) para a concessão de uso do selo da IWCA Brasil no momento da comercialização. De acordo com definição da IFOAM³, "os sistemas participativos de garantia são sistemas de garantia de qualidade focados localmente. Certificam produtores baseados na participação ativa das partes interessadas e estão fundamentados na confiança, nas redes sociais e na troca do conhecimento".

Os subcapítulos regionais são os responsáveis, em primeira instância, pelo sistema de verificação para concessão de uso do selo da IWCA Brasil. Pelo menos uma vez ao ano, as unidades de produção que solicitam a concessão de uso do selo da IWCA Brasil recebem visitas de verificação por participantes da IWCA Brasil ou instituições parceiras. Estas visitas têm como objetivo verificar o cumprimento dos requisitos deste Código de Conduta, assim como promover a troca de experiências entre os participantes e viabilizar novas oportunidades. Durante as visitas, deve ser preenchido um relatório, cujo modelo encontra-se anexo a este Código de Conduta. (Relatório de Visitas - anexo 2). Os responsáveis pelas visitas de verificação precisam ter livre acesso às instalações, registros e documentos das unidades de produção, entre eles as notas fiscais de venda dos cafés comercializados com o uso do selo da IWCA Brasil.

Após a visita de verificação, a decisão sobre a concessão de uso do selo IWCA Brasil e a avaliação do cumprimento de possíveis medidas corretivas são realizadas pela Comissão de

³ International Federation of Organic Agriculture Movements

Avaliação do respectivo subcapítulo, com no mínimo três integrantes, a qual deve ser formada por produtoras e representantes de organizações regionais relacionadas às atividades agropecuárias (universidades, institutos federais, órgãos de assistência técnica e extensão rural, institutos de pesquisa etc.) A Comissão de Avaliação do subcapítulo deve ser formalmente validada pela diretoria da IWCA Brasil.

Ao final do processo, a Comissão de Avaliação de cada subcapítulo é responsável por informar a diretoria da IWCA Brasil sobre a concessão de uso do selo, solicitando a emissão dos certificados para as produtoras verificadas. Então, a secretaria executiva da IWCA Brasil emite os certificados em um prazo de mínimo de 30 dias. (Documento de Transação Comercial Anexo 3)

4. Contribuição financeira para uso do selo da IWCA Brasil

Os seguintes seguimentos da cadeia produtiva do café devem contribuir financeiramente para uso do selo da IWCA Brasil: produção, indústria e comércio (exceto varejo). A contribuição corresponde a 1% sobre o valor da nota fiscal de venda do café. A contribuição é recolhida sobre os valores de venda. A produtora recolhe 1% do valor recebido e deposita na conta da IWCA, o Comércio recolhe 1% e a indústria 1% dos valores de venda. Nas vendas para mercado externo exportador recolhe 1% da venda da exportação e desconta 1% do importador. Todos os devem estar associados à Aliança Internacional das Mulheres do Café – Brasil.

Os valores recolhidos devem ser depositados na conta da IWCA Brasil em até 30 dias após a venda do café, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

Cada subcapítulo pode solicitar da conta IWCA Brasil até 70% do valor gerado pela cobrança do uso do selo para realizar projetos e atividades em consonância com os objetivos da IWCA e para seu desenvolvimento. O valor restante é utilizado para despesas gerais da IWCA Brasil. Assim, o depósito das contribuições é realizado integralmente em conta da IWCA Brasil, a qual controla o saldo de valores de cada subcapítulo a serem utilizados nos projetos regionais.

A destinação dos valores arrecadados pelos subcapítulos é decidida nas duas assembleias anuais representativas do subcapítulo e registrada em ata.

4- Controle de uso do selo

O uso da marca segue os critérios da IWCA Internacional, descritos no anexo H do Guia de Formação de Capítulos da IWCA Internacional (Anexo 4). Os procedimentos de uso da logomarca contemplam o preenchimento do Formulário de Solicitação de Uso da Logomarca e a assinatura do Documento de Acordo Formal para Uso da Marca a ser expedido pela IWCA Internacional. (Anexo 5)

A emissão do certificado é de responsabilidade da secretaria executiva da IWCA Brasil a cada transação comercial realizada. A secretaria será responsável pela cobrança do percentual de 1% do negócio com emissão de boleto de cobrança bancária.

A prestação de contas da arrecadação de cada subcapítulo será apresentada nas assembleias anuais da IWCA BRASIL.

Este Código de Conduta deverá ser revisado a cada dois anos, salvo necessidade de mudanças reconhecidas pela organização e aprovadas pela diretoria da Aliança Internacional das Mulheres do Café Brasil I. A verificação presencial das produtoras associadas deverão ocorrer, no mínimo de dois em dois anos, a contar da data da primeira verificação.